



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

LEI Nº 1.806, DE 30 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, e dá outras providências".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2025, um crédito suplementar no valor de até **R\$ 596.318,62 (Quinhentos e noventa e seis mil trezentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.03. Diretoria Municipal de Administração - DA

02.03.01 Divisão de Administração e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
064	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	15.000,00
067	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	19.818,62
TOTAL						34.818,62

02. Poder Executivo

02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte - DMSPT

02.05.02 Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
114	15.452.0010.2015.000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	8.000,00
130	15.452.0011.2017.000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	242.000,00
TOTAL						250.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE

02.06.01 Sede da Diretoria Municipal de Educação

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
162	12.122.0015.2023.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000	01	15.000,00
TOTAL						15.000,00

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE

02.06.02 Ensino Fundamental Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
182	12.361.0027.2031.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	220.000	01	10.000,00
185	12.361.0027.2031.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000	01	20.000,00
TOTAL						30.000,00

02. Poder Executivo

02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS

02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
252	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	301.000	01	30.000,00
255	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	301.000	01	50.000,00
259	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	301.000	01	33.000,00
TOTAL						113.000,00

02. Poder Executivo

02.09. Diretoria Municipal Trânsito e Segurança Pública



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

02.09.04 Corpo de Bombeiros

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
330	06.181.0025.2046.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	10.000,00
TOTAL						10.000,00

02. Poder Executivo

02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania

02.12.00 Dir. Mun. Assistência Social e Cidadania

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
358	08.244.0003.2096.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	510.000	01	5.000,00
361	08.244.0003.2096.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	510.000	01	122.000,00
371	08.244.0003.2098.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.014	05	16.500,00
TOTAL						143.500,00

Art. 2º A importância total do crédito suplementar, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, será coberta com:

I - (596.318,62) pela anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE

02.06.08 Distribuição da Merenda Escolar

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
409	12.306.0022.2037.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000	01	596.318,62
TOTAL						596.318,62



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

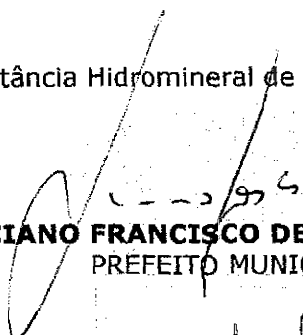
Capital Nacional da Água Mineral

Art. 3º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no artigo 2.º desta Lei.

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei n.º 1.746, de 01 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei n.º 1.771, de 17 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2025.

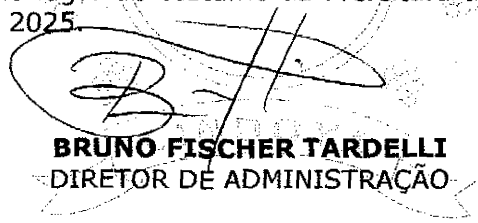
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 30 de maio de 2025.


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL


CARLOS ALBERTO SALOMÃO
DIRETOR DE GABINETE

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 30 de maio de 2025.


BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

ÁGUA PURA

VIDA LONGA